



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL
CONVITE Nº 002/2019**

Interessado: Câmara Municipal de Sinop.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pintura interna e adequações no estacionamento interno da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura: 22 de novembro de 2019 às **14h00min**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Sinop.

Fundamentação Legal: Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 019/2019 de 10/01/2019, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços especificadas neste Edital, que se realizará às **14h00min**, do dia **22 de novembro de 2019**, na Sede da Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei [nº 8.666/93](#), e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pintura interna e adequações no estacionamento interno da Câmara Municipal de Sinop/MT, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concorda ta, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara Municipal.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7 Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está enquadrada na Lei Complementar n° 123/2006, (Anexo V) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

2.7.1 A apresentação da declaração e da certidão referidas no item anterior deverá ocorrer, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.7.2. A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme termo de referência e a critério da administração da Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

4. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às **14h00min**, do **dia 22/11/2019**, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às **14h00min**. em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE DE PREÇO N.º 002/2019 LICITANTE _____ CNPJ/MF _____ ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: _____

II - Envelope contendo a proposta de preço:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE DE PREÇO N.º 002/2019

LICITANTE _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

4.3. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida antes da data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

4.8. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

4.9. A proposta de preço deve ser apresentada de acordo com o Anexo VIII.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, MOVIDAS EM DESFAVOR da empresa Licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002); Anexo III.

i) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.

j) Conter os Anexos IV, VI e VII deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

6. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e: Anexo VIII.

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3. Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresente valor manifestamente considerado inexequível, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede da Câmara Municipal ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, Departamento de Compras, indicando-se a modalidade e o número da licitação (LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 002/2019).

11.3. Caberá a Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação, para ciência de todos os interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Sinop, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito, de acordo com o especificado no item 8 do anexo II – Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação de que trata esse Convite será realizada no dia 12 de novembro de 2019, às 14h00min, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

16.1. Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

16.3. Câmara Municipal de Sinop, poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Orçamentária.

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1. Anexo I – Carta de Credenciamento;

19.2. Anexo II – Termo de Referência;

19.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor

19.4. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;

19.5. Anexo V – Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006

19.6. Anexo VI - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;

19.7. Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

19.8. Anexo VIII – Proposta de Preço

19.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Sinop – MT, 12 de novembro de 2019

Marceli Gomes
Presidente da C. P. L.
Portaria 019/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Convite No 002/2019

A empresa..... com escritório à (rua, n.o,
cidade....., CNPJ n.o....., por seu (s) diretor (es) abaixo
assinado (s), Sr. (s)..... pela presente, credencia o Sr.

..... portador da Carteira de Identidade n.o Órgão
Expedidor para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, nos
atos relativos ao Edital de Convite n.o ___/___, podendo para tanto o credenciado retirar o
Edital e seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta
global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas,
impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar
páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar,
discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier,
pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções,
recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação,
podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal
desempenho do presente credenciamento.

Local, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial e Adequação do Estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço por lote”. O julgamento “menor preço por lote” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Lote I – Serviços de Pintura

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Pintura Predial interna, com fornecimento de material, em paredes rebocadas, sendo que em 10% será necessário reparo com massa corrida. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium). Forro em gesso: Tinta acrílica fosco de 1ª qualidade (Premium).	M2	3.915	22,01	86.169,15
2	Serviço de Pintura das Portas em madeira sendo Porta, Portal e Batentes. Terá que ser feito o lixamento e todo o preparo da mesma para que seja aplicado o verniz. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o	UN	80	178,00	14.240,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

perfeito acabamento. O verniz terá que ser de qualidade igual ou superior a Premium.				
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)				100.409,15

OBSERVAÇÃO:

1 - Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede, as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de metal;

2 – O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento.

3 - Paredes com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica;

4 - Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

3.2 Lote II – Serviços de Adequação do Estacionamento dos Vereadores.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Reforma e Adequação do Estacionamento Coberto dos Vereadores, com fornecimento de material. <ul style="list-style-type: none">• Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual sem aproveitamento.• Retirada de Arvore raízes e tronco.• Instalação de Tapume.• Construção de Mureta, rebocado e pintura.• Fechamento de estrutura em alvenaria, rebocado e pintura• Remover portão com motor elétrico, com ponto de energia.• Instalação de portão com motor elétrico, com ponto de energia, pintura.	UN	01	17.946,66	17.946,66



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

	<ul style="list-style-type: none">• Rebaixamento de meio-fio.• Construção de calçada para veículo até três toneladas.• Remoção de Tapume.• Pintura de sinalização horizontal das vagas de Estacionamento.				
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					17.946,66

3.3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições, indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total desse convite não ultrapassará R\$ 118.355,81 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

5.2 O pagamento do item “3.1 e 3.2” será feito de forma global após o término do serviço e atesto do fiscal designado pela Câmara Municipal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da nota/prestação do serviço;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.5 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

5.10 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Walysonn Douglas Brito do Amaral – Chefe Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Sinop**.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

8.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O período de vigência do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura do contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

10.2 A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

Valdir Aparecido Sartorelo
Secretário Geral

Walysonn Douglas Brito do Amaral
Chefe de Departamento de Compras e
Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal no 4.358, de 05 de setembro de 2002)

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO
CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do CONVITE Nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO**

Convite No ____ / ____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII
Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Anexo VIII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Descrição	Qtidade	Valor

VALOR TOTAL (POR EXTENSO)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Convite, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 00/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP E, A EMPRESA
XCXCXCXC, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº xxxxxxxx e do CPF xxxxxxxx, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, situada à XXXX, XXXX – XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, e inscrição estadual nº XXXX neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convite nº xxx/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pintura interna e adequações no estacionamento interno da Câmara Municipal de Sinop/MT”**, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS e Proposta Vencedora do **CONVITE Nº 002/2019**.

Cláusula Segunda - Dos Direitos e Obrigações

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, articularmente na Lei no 8.666/1993, constituem obrigações da Câmara Municipal de Sinop.

2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
- 2.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;
- 2.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;
- 2.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;
- 2.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 2.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 2.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;
- 2.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

2.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;
- 2.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;
- 2.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;
- 2.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Cláusula Terceira - Prazo de Execução e Vigência

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução ocorrerá por 30 dias.

Cláusula Quarta - Do Valor e do Reajuste

A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é a seguir:

4.1 O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei no 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

4.2 Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

4.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

Cláusula Quinta - Do Pagamento

5.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante ao findar dos serviços, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

5.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil ao final da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

5.3 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.6 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária

6.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 33.90.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Cláusula Sétima - Da Hipótese de Rescisão do Contrato

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

7.1 São motivos ensejadores de rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

7.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

7.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio Termo de Distrato;

7.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

7.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Cláusula Oitava - Da fiscalização

8.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento

26



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

8.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

8.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Walysonn Douglas Brito do Amaral** – **Chefe Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Sinop**.

Cláusula Nona - Do Foro

9.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sinop - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

10.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

Sinop, _____ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
CONTRATANTE**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ...	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico